

O que é o BPC?

O Benefício de Prestação Continuada – BPC da assistência social, é um direito constitucional, regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, no valor de um salário mínimo. **Não é uma aposentadoria** ou pensão, mas sim um **benefício assistencial**, cujo beneficiário não precisa ter contribuído anteriormente para a Previdência Social.

Quem tem direito ao BPC?

A pessoa idosa com 65 anos ou mais e a pessoa com deficiência de qualquer idade, com renda familiar mensal inferior a 1/4 do salário mínimo, por pessoa, que não tenha condições de garantir a sua sobrevivência por conta própria, ou pela família.

Como e onde requisitar o BPC?

Para requerer o BPC, o idoso ou a pessoa com deficiência deve agendar o atendimento na Agência da Previdência Social, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) mais próxima de sua casa ou pelo **telefone 135**.

Para as pessoas com deficiência, será realizada uma avaliação da deficiência e do grau de incapacidade, composta por avaliação médica e avaliação social, realizadas por médicos peritos e

assistentes sociais do **INSS**. Esta avaliação será agendada pelo **INSS**.

Os **Centros de Referência de Assistência Social – CRAS** podem fornecer as informações sobre o **BPC** e o apoio necessário para requerê-lo.

ATENÇÃO: Não é necessário pagar intermediários, para dar entrada na documentação junto ao **INSS**.

Quais os documentos necessários para requerer o BPC?

- Formulário de solicitação do BPC;
- Declaração de renda dos membros da família;
- Comprovante de residência;
- Documentos de identificação pessoal e da família.

Todos os integrantes da família deverão apresentar, além dos documentos pessoais, comprovantes da situação de trabalho.

ATENÇÃO: Se o requerente não tiver **CPF**, ele poderá receber o benefício e **terá 60 dias para apresentar o documento**.

Como é pago o BPC?

Concedido o **BPC**, o beneficiário recebe gratuitamente do banco autorizado, cartão magnético, para receber o pagamento. O beneficiário não é obrigado a adquirir nenhum serviço ou produto do banco.

Não empreste o seu cartão, pois ficar com o cartão do beneficiário é crime!

CONHEÇA AGORA AS NOVAS GARANTIAS PREVISTAS EM LEI PARA O BENEFICIÁRIO BPC - PESSOA COM DEFICIÊNCIA!

As garantias são asseguradas por meio de Programas Interministeriais voltados à pessoa com deficiência, beneficiárias do **BPC**, e são ofertados nos **CRAS**.



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa BPC na Escola

É a garantia de acesso e permanência na escola dos beneficiários de **0 a 18 anos**.

Programa BPC Trabalho

É a promoção e acesso de beneficiários, com idade entre 16 a 45 anos, à qualificação profissional e ao mundo do trabalho.

A contratação da pessoa com deficiência na condição de aprendiz, não acarreta a suspensão do BPC, podendo, por dois anos, haver o recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

Na contratação com a carteira assinada, o benefício será suspenso, enquanto permanecer o contrato de trabalho. Extinta a relação trabalhista, poderá ser requerida a continuidade do BPC, sem necessidade de perícia médica ou reavaliação da deficiência e grau de incapacidade.

O CRAS pode oferecer as informações sobre estes dois Programas do BPC e, ainda, realizar o acompanhamento dos beneficiários e suas famílias.

DICAS IMPORTANTES

- O **BPC** não é aposentadoria, não está sujeito a descontos, não dá direito a 13º salário, não gera direito a pensão.
- não entra no cálculo de renda familiar o **BPC** já concedido a outro idoso da mesma família.
- Os programas de transferência de renda como Bolsa Família, Renda Mínima, Renda Cidadã ou outros similares, **não são considerados como renda familiar**.
- Não tem direito ao **BPC** a pessoa que possui outro benefício do âmbito da **Seguridade Social** ou outro regime.
- A situação de internado, de curta ou longa duração, não prejudica o direito da pessoa idosa e da pessoa com deficiência ao benefício.
- Quando for verificada alguma irregularidade, o benefício é suspenso e o beneficiário pode, no prazo de **30 dias**, prestar esclarecimentos junto ao **INSS**.

A **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** possui uma rede de serviços como: **Núcleos de Convivência de Idosos e Núcleos de Inclusão para Pessoas com Deficiência**, para o desenvolvimento de habilidades, convivência, descoberta de novas habilidades, a inclusão social, e muito mais.

Procure um **CRAS** perto de você e tenha todas as informações sobre este e outros serviços. **Ligue 156**.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Libero Badaró, 561/569

Centro - São Paulo - CEP 01009-000

Fone: 3291-9666

Site: prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

BPC

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA